

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

[www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br) / E-mail:

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR, inscrito no CNPJ nº 23.043.748/0001-77, representado neste ato por sua Presidente, Sra. Vânia Cristina Wentz, nomeada pelo Decreto nº 014/2025.

**CONTRATADA:** CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº. 50.288.682/0001-58, com sede no endereço Avenida Senador Lemos, nº 791, sala 210, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66050-000, por intermédio de seu representante legal o Sra. MARIA DO SOCORRO SOARES LASSANCE MAYA, portador do CPF nº 096.695.\*\*\*-3\*.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**, celebrado sob a égide da **Lei Federal nº 8.666/1993**, que se encontra em plena vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2023**, cujo objeto é prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios mensais de acompanhamento e implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme as exigências dos tribunais de contas, ministério público e outros, para o Instituto de Previdência do Município de Rurópolis.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da execução do contrato durante o período de vigência do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.272.0013.2.095.3.3.90.39.00.1802000

Gastos Administrativos do IPMR – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

2.2 As despesas que vierem a ocorrer em exercícios financeiros posteriores àquele da assinatura do presente Termo Aditivo deverão ser formalizadas por meio de apostilamento, nos termos da legislação orçamentária e contratual vigente, observada a correspondente disponibilidade orçamentária em cada exercício.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor originalmente pactuado no Contrato Administrativo nº 013/2023-CPL/IPMR, firmado em 26 de



# IPMR

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

[www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br) / E-mail:

dezembro de 2023, foi de R\$ 13.720,92 (treze mil setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses (16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025) ao valor mensal de R\$ 1.143,41 (um mil cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

**3.2** Em observância ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, e após o transcurso do interregno legal mínimo de 12 (doze) meses, foi aplicado o primeiro reajuste contratual, ocasião em que o valor mensal do contrato passou a ser de R\$ 1.197,83 (um mil cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos). Com o Primeiro Termo Aditivo, que promoveu a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e reajustou o valor mensal para R\$ 1.197,83 (um mil cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), o valor global do contrato ficou o montante de R\$ 14.373,96 (quatorze mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

**3.4** Com o presente Segundo Termo Aditivo, o contrato fica novamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente, até que se complete novo interregno anual, o valor mensal de R\$ 1.197,83 (um mil cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), correspondente ao período ora prorrogado, sem prejuízo da aplicação de novo reajuste contratual após 26 de dezembro de 2025, o qual deverá ser formalizado por meio de apostilamento, observada a disponibilidade orçamentária.

**3.5** Em razão do valor inicial pactuado, do reajuste aplicado e das prorrogações sucessivas realizadas até o presente momento, o valor total global acumulado do contrato passa a ser de R\$ 42.468,84 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**3.6** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas à forma de pagamento, prazos e obrigações financeiras, conforme estabelecido no contrato original e nos termos aditivos anteriormente firmados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**4.1** Fica expressamente consignado que o reajuste contratual constitui direito da contratada, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e das disposições previstas no contrato original.

**4.2** Registra-se que o reajuste referente ao primeiro período anual já foi devidamente efetivado, após o cumprimento do interregno legal então aplicável. Dessa forma, o novo reajuste somente poderá ser aplicado após o cumprimento de novo interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado a partir da última data-base considerada, ou seja, após o dia 26 de dezembro de 2025.

**4.3** O reajuste contratual, quando juridicamente devido, será formalizado exclusivamente por meio de apostilamento, não implicando alteração das demais cláusulas contratuais, permanecendo inalteradas as condições originalmente pactuadas, observada, em qualquer hipótese, a disponibilidade orçamentária no respectivo exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**5.1** Com o presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 013/2023, que se encerraria em 16

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

[www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br) / E-mail:

de janeiro de 2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 17 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2027, sem solução de continuidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

6.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais e administrativos a partir de **17 de janeiro de 2026**, respeitada a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 013/2023 e de seus termos aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Rurópolis/PA, 22 de Dezembro de 2025.

VANIA CRISTINA

WENTZ:5175732021

0

Assinado de forma digital por

VANIA CRISTINA

WENTZ:51757320210

Dados: 2025.12.22 14:31:12 -03'00'

**VÂNIA CRISTINA WENTZ**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR

Decreto nº 014/2025

CR2 SERVICOS DE  
CONSULTORIA UNIPessoal  
LTDA:50288682000158Assinado de forma digital por CR2  
SERVICOS DE CONSULTORIA  
UNIPessoal LTDA:50288682000158  
Dados: 2025.12.22 09:33:32 -03'00'**MARIA DO SOCORRO SOARES LASSANCE MAYA**

CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal LTDA